ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

No dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021), às treze horas e trinta minutos (13 horas e 30 minutos), de forma online, pelo aplicativo google meet, deu-se início a Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira (Presidente do CODEMA), Edvaldo Soares dos Santos (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio), Crisauâny de Fátima Silva (Representante da Secretária Municipal de Educação), Wender Carlos Queiroz (Representante da Superintendência Regional de Ensino), João Figueiredo Neto (Representante do Sindicato Rural de Patrocínio), José Queiroz de Magalhães (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura), Jean Carlo Alex Silva (Representante da Secretária Municipal de Obras Públicas), Sgt. ,Miquéias Bernardino Ferreira de Oliveira (Representante da Policia Ambiental), Luiz Fernando Silva (Representante do Departamento de Água e Esgoto de Ptc), Eliane Ferreira Nunes (Representante do Poder Legislativo Municipal), Frederico Queiroz (Representante da Associação dos Cafeicultores de Patrocínio- ACARPA), João de Melo (Representante da Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade - Cer Vivo), Gisely Regina de Oliveira (Representante do Conselho Comunitária da Lagoa Seca), Gabriel Henrique Pereira e Ana Cecilia Ferreira Clemens (Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais- CREA) Edmar Nunes Ferreira (Representante do Rotary Brumado dos Pavões) Álvaro Novaes Costa (Representante da Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio- ACARPA). Participaram também da reunião, os técnicos Arthur Caixeta e Wanderson Yokoyoma, o Analista Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, André Vieira dos Santos, a Advogada Flávia Lemos Queiroz e os Consultores Ambientais Denise Barbedo e Thiago Melo. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira que se iniciou com a aprovação da 3° Ata Extraordinária do ano de 2021, com nenhum pronunciamento e nenhum destaque, sendo todos favoráveis a mesma. Logo em seguida se- deu a leitura da Pauta, dos analises dos processos administrativos de Licenciamento Ambiental: PA 3.1 – 15.636/2021 – FERNANDO CESAR MAZIERO – Fazenda Pavões, lugar denominado Pasto de Fora – matrícula 8.249 – Licenciamento Ambiental Simplificada – RAS. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilpastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação ou tratamento de sementes, sob o código G-04-01-4. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com Relatório Ambiental Simplificado, com prazo de 10 anos, para o empreendimento Fazenda dos Pavões, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.2 – 18.387/2021 – JOÃO BATISTA MOREIRA – ETE Recanto das Cerejeiras Empreendimentos Imobiliários – CNPJ: 21.371.699-0001-76 – Licenciamento Ambiental Simplificado - RAS. Estação de tratamento de esgoto sanitário, sob o código E-03-06-9. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com Relatório Ambiental Simplificado, com prazo de 10 anos, para o empreendimento ETE Recanto das Cerejeiras Empreendimentos Imobiliários, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.3 – ERRATA 16.268/2021 – LUIZ ALBERTO GRIGOLETTO - CPF: 440.799.820-20 – Rua Francisco Alves de Carvalho n°210 - _LAS –RAS. Suinocultura, sob o código G-02-04-6. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada LAS-RAS, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Luiz Alberto Grigoletto, aliadas ás condicionantes listadas no parecer técnico. Não havendo nenhum destaque, o Sr, Antônio Geraldo de Oliveira coloca em

votação em bloco os processos e é aprovado por unanimidade. Em seguida passa para o processo de Pedidos de corte de árvores, 4.1 - REQUERENTE: Secretária Municipal de Obras – Avenida Benedito Romão de Melo, ao lado do viaduto, Bairro São Judas Tadeu. Em vistoria ao referido local, foi constatado no talude do viaduto 03 angicos, que apresentam porte elevado, e as árvores estão impedindo uma obra pública do prolongamento da pista de rolamento da referida avenida, por estarem no mesmo alinhamento. Assim sendo, este parecer é favorável á supressão dos 03 indivíduos arbóreos, ficando estipulada a compensação ambiental com o plantio de 03 ipês em local apropriado da referida avenida. Não havendo nenhum destaque, coloca em votação e é aprovado por unanimidade. Em seguida faz se a leitura do PA 5.1 – PA. 25.886/2019. AUTO DE INFRAÇÃO 0772/2019- CACILDO AFONSO VIEIRA, CPF: 191.844.256-87, na Rua Bernardo Guimarães, n° 204, o Parecer técnico da secretária opinou pelo indeferimento do recurso apresentado. PA 5.2 – PA. 25.889/2019. AUTO DE INFRAÇÃO 0813/2019- CACILDO AFONSO VIEIRA, CPF: 191.844.256-87, na Rua Bernardo Guimarães, n° 204, o Parecer técnico da secretária opinou pelo indeferimento do recurso apresentado. Onde houve destaque dos conselheiros, João de Melo, Frederico Elias de Queiroz, João Figueiredo Neto, onde deixam claro que não foi anexado nenhum relatório ao processo. Mais intenderam que realmente foi um incidente e não proposital, além da parte já ter ressarcido vários danos causados pela queimada e já arcou com muitos prejuízos. Logo em seguida a advogada do empreendedor Flávia Lemos esclarece os fatos, alegando que o empreendedor não fez queimada sem autorização do órgão ambiental, más que de fato ele obteve a licença ambiental para á supressão de algumas árvores, e contratou um terceiro para a retirada da dos galhos, e um desses galhos esbarou no fio de rede elétrica, causando queimada e atingindo a fazenda do vizinho. Então percebe que não houve queimada intencional e sim oque ocorreu de fato foi um incidente, onde o empreendedor já ressarciu os prejuízos causados. A advogada também faz a menção do artigo 29 do decreto municipal, onde no seu ponto de vista os fiscais deveriam ter notificado primeiro e não multado. Passa a palavra em seguida ao Analista Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, André Vieira dos Santos, que contrapôs o argumento da Advogada Flávia Lemos, e explica que o artigo 29 citado tem caráter orientador, e que houve o impacto ambiental grave sim e um dano constatado, más que deixe a plenária decidir, pois ela é soberana. O conselheiro Gabriel Henrique Pereira também deu sua opinião, que de acordo om os fatos narrados e o parecer da secretária de Meio Ambiente, percebe- se que realmente houve o impacto ambiental. Em seguida o Sr, Antônio Geraldo de Oliveira, coloca em votação o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde os conselheiros João Figueiredo Neto, João de Melo, José Queiroz de Magalhães, Álvaro Novaes Costa, Wender Carlos Queiroz, Edvaldo Soares dos Santos, votaram contrários ao parecer técnico da secretária, e os conselheiros, Frederico Zaidan Soro Araújo, Crisauâny de Fátima Silva, Gisely Regina de Oliveira, Edmar Nunes Ferreira, Gabriel Henrique Pereira, Ana Cecilia Ferreira Clemens, absteve do voto. Então o Presidente do Codema, Antônio Geraldo de Oliveira anunciou que os votos contrários ganharam, sendo nulo o auto de infração, e o mesmo arquivado, sendo deferido o recurso de auto de infração. Então dando continuidade na leitura da pauta, vai para o item 0.6 da troca de compensação ambiental PA 6.1 – Corte de Árvores Isoladas da Fazenda Chapadão de Ferro – Matricula 37.844. Requer a troca da compensação ambiental monetária, pelo plantio direto nas áreas desprovidas de vegetação, onde será apresentado PTRF junto ao processo Administrativo, propondo medidas compensatórias obrigatórias ao empreendedor. PA 6.2 – Corte de Árvores Isoladas da Fazenda Congonhas – Matricula 37.624. Requer a troca da compensação ambiental monetária, pelo plantio direto nas áreas desprovidas de vegetação, onde será apresentado PTRF junto ao processo Administrativo, propondo medidas compensatórias obrigatórias ao empreendedor. Onde teve destaque do conselheiro João de Melo, que questionou se o parecer da secretaria de Meio Ambiente é favorável ou não na troca da compensação. O técnico Wanderson Yokoyoma explica que a referida secretaria é favorável sim, não havendo mais nenhum destaque, Antônio Geraldo de Oliveira coloca em votação, sendo aprovados por unanimidade. Passando então para o item 7.0 da pauta, Apresentação do Código Ambiental Municipal, explanando de modo geral a

minuta, onde o Analista Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, André Vieira dos Santos, também aborda de alguns pontos importantes do mesmo. O conselheiro João de Melo pede a palavra, fazendo uma abordagem rápida de que a minuta foi muito bem elaborada e espera que seja cumprida na integra. Não tendo mais nenhum esclarecimento a ser feito por parte dos conselheiros. O ultimo item da pauta foi aberta a palavra aos conselheiros onde houve um comunicado por parte do conselheiro Gabriel Henrique Pereira, que disse não ter lido a minuta na integra, pergunta se essa lei seria votada pelo conselho. Antônio Geraldo de Oliveira fala que apresentou a minuta não para ser votada, mais sim para conhecimento do conselho, e explica que em seguida ela seria encaminhada para a procuradoria do Município e depois para o executivo, e que essa minuta foi criada com sugestões e com algumas alterações do Ministério Publico, entre outras coisas. Esclarecido às duvidas e como ninguém mais se manifestou, o Presidente do Codema, Antônio Geraldo de Oliveira faz o ENCERRAMENTO: Onde agradeceu a presença de todos, e às três horas (15h00min) deu por encerrada a reunião. Eu, Bianca de Almeida Paula Batista, Secretária Executiva do CODEMA, redigi e lavrei á presente Ata, em 03 (três) paginas numerada de um a três (1 a 3), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, dezoito de novembro do ano de dois mil e vinte um (18/11/2021).